3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Termo Aditivo n° 19/2020 Contrato n° 48/2018 Pregão Presencial n° 13/2018 Processo Licitatório n° 29/2018

Aditivo ao Contrato para fornecimento de pessoal para prestar serviços diversos em prédios públicos do Município de Santa Cecília do Sul.

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS, Pessoa Jurídica Direito Público, de inscrita no CNPJ 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.430.818/0001-63, localizada na Rua Sepé Tiaraju, n° 183, Bairro Esmeralda, na Cidade de Viamão-RS, CEP 94.450-750, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. Cristiane de do CPF n° 007.427.310-81, Medeiros Silveira, portadora doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no instrumento contratual firmado no dia 18 de junho de 2018, o presente ajuste se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao contrato 48/2018. Que tem como objeto o fornecimento de:

Item	Descrição/Função
01	Recepcionista/telefonista

Cláusula Segunda - Da Remuneração: Devidamente comprovado o reajuste, observando o estabelecido em convenção coletiva o novo valor contratual será de:

Item	Descrição/ Função	Quanti- dade de profis- sionais	Carga horária semanal	Unid	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01	Recepcionista /telefonista	02	40h/sem	Unid/ mês	R\$ 3.391,62	R\$ 6.783,24

Parágrafo Único - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Da Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Cláusula Quarta - Das Dotações: Foi realizada a realocação de uma recepcionista, saindo da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Habitação e Assistência Social. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2020:

03.01- Secretaria da Administração

3190.34.00.00.00- Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer 2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

11.01- Secretaria Mun Habitação e Assist Social 3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer 2081- Manutenção dos Serviços de Sociais

Cláusula Quinta - Da Ratificação das Cláusulas: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 20 de fevereiro de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo

Prefeita Municipal CONTRATANTE

CGL Prestadora de Serviços Eireli
CNPJ n° 28.430.818/0001-63
Cristiane de Medeiros Silveira
CONTRATADA

Testemunhas:	1-	2-	